

GOVERNO DO ESTADO DE SP
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO GUARULHOS SUL
EE ROTARY

EDITAL 001/2025

A Diretoria de Ensino – Região Guarulhos Sul nos termos da Resolução Seduc 95 de 07/11/2024 estabelece os procedimentos para a atribuição das aulas do professor articulador do Programa Sala de Leitura para ano letivo de 2025 da EE ROTARY, nos períodos manhã, tarde e noite, conforme Resolução da Secretaria do Estado da Educação - SEDUC nº 92/2024:

I - O professor contratado ("O") que tenha interesse em ter aulas atribuídas como professor articulador do Programa Sala de Leitura deverá apresentar proposta inicial de trabalho ao Diretor de Escola/Escolar da unidade escolar onde seu contrato possui sede de controle de frequência ("unidade de classificação") e de outras Unidades Escolares da Rede Pública do Estado de São Paulo, para fins de avaliação de perfil, no período de **19/07/2025 a 23/07/2025**.

II - O docente que não apresentar a proposta inicial de trabalho, conforme descrito no item acima, não poderá ter atribuídas aulas do Programa Sala de Leitura; A atribuição das aulas será obrigatoriamente para as escolas de Ensino Fundamental e Ensino Médio das Escolas de Tempo Parcial), candidatos da Classificação Geral - SED do PSS/VUNESP, nas Unidades escolares jurisdicionadas.

III - É de competência do Diretor de Escola/Escolar a divulgação da inscrição dos candidatos, análise das propostas entregues pelos docentes, e as entrevistas que ocorrerão de **23/07/2025 a 25/07/2025**.

IV - O Diretor de Escola/Escolar deverá dar retorno ao docente selecionado, comunicando-lhe a garantia da atribuição das aulas do Programa Sala de Leitura, assim que houver a seleção;

V - No mesmo ato em que selecionar o docente, o Diretor de Escola/Escolar deverá já fazer a associação das aulas na Secretaria Escolar Digital - SED;

VI - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CONSIDERAÇÕES GERAIS

1 - É de responsabilidade do interessado acompanhar todas as informações publicadas no site da Diretoria de Ensino de Registro, referentes às informações e etapas deste Edital.

2 – É de responsabilidade do interessado a veracidade das informações, a exatidão das declarações e a regularidade de documentos entregues para a realização de todo o processo e etapas deste Edital.

3 – A constatação de falsidade, irregularidade ou inexatidão de dados ou documentos, ainda que verificadas posteriormente, acarretarão a eliminação do candidato, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

4 - Realizada atribuição não haverá desistência do Projeto, para concorrer a classes ou projetos, não há declínio no Processo de Atribuição Inicial, conforme artigo 10 Resolução SEDUC 95/2024 e Portaria CGRH 42/2024;

5 – Os casos omissos serão analisados pela Diretoria de Ensino, representada pela Comissão Regional de Atribuição, e quando necessário, poderão ser submetidos a consulta junto à Coordenadoria de Gestão de Recursos Humanos – CGRH, conforme o caso.

São Paulo, 07 de julho de 2025.



Documento assinado digitalmente
CLAUDIA CUNHA LIMA
Data: 04/07/2025 12:39:11-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Diretor de Escola

**Dirigente Regional de Ensino
Diretoria de Ensino - Região Guarulhos Sul**